



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

D. A. 01

Lei Nº 197

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art.1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, com a finalidade específica de aquisição de medicamentos à população carente, no valor de Cr\$ 36.000.00 (Trinta e seis mil cruzeiros) constante de dotação orçamentária vigente:

0700- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710- Divisão de Saúde

13000000- Saúde e Saneamento

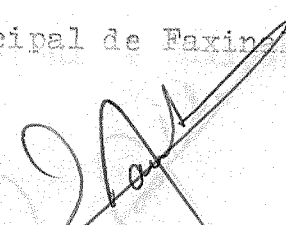
13750000- Saúde

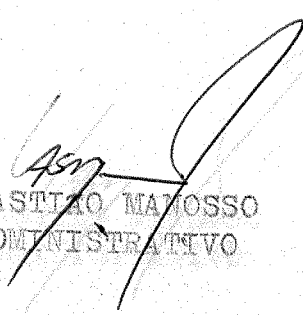
13754280- Assistência Médica Sanitária

312000-1- Produtos Químicos Farmacêuticos, Odontológicos e de laboratório.

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de Agosto de 1.979.-


DR. MOACYR PAULO SEGAL
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MAMOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO